Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026051203000200

Nº SAPL: 0291/2026

Registrado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 11 de maio de 2026 às 12:02

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778500984285_1eb37495-10ed-486d-a250-88f1b412e810

Autores:

FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº_____/2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO OFF-ROAD E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA O ENCONTRO DE CLUBES 4×4 E OFF-ROAD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Off-Road no Município de Fortaleza, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril.

Art. 2º O Dia Municipal do Off-Road tem por finalidade valorizar a cultura automotiva off-road, reconhecer sua importância esportiva, turística e social, bem como incentivar a educação ambiental e o uso responsável de veículos fora de estrada.

Art. 3º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Encontro de Clubes 4×4 e Off-Road, a ser realizado, anualmente, no dia 04 de abril, em alusão ao Dia Municipal do Off-Road.

Art. 4º O Encontro de Clubes 4×4 e Off-Road tem por objetivos:
I – promover a integração entre clubes, praticantes e admiradores do off-road;
II – fomentar o turismo automotivo e de aventura no Município de Fortaleza;
III – incentivar a cultura automotiva e o esporte off-road;
IV – estimular ações de educação ambiental e sustentabilidade;
V – fortalecer a economia local e a economia criativa.

Rua Dr. Thompson Bulcão Nº 830
Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE
vereadormárciomartins@gmail.com

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 11/05/2026 09:03
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778500984285_1eb37495-10ed-486d-a250-88f1b412e810

Art. 5º A programação do evento poderá contemplar, dentre outras atividades:

I – exposição de veículos 4×4;

II – áreas destinadas aos clubes participantes;

III – atividades demonstrativas relacionadas ao off-road, observada a legislação vigente;

IV – estandes ambientais, educativos e institucionais;

V – ações culturais e de confraternização.

Art. 6º A realização das atividades relacionadas ao Dia Municipal do Off-Road e ao Encontro de Clubes 4×4 e Off-Road deverá observar integralmente o disposto na Lei Estadual nº 17.744, de 29 de outubro de 2021, que regula as atividades off-road no Estado do Ceará, bem como as normas do CONTRAN, a legislação ambiental vigente e as demais normas aplicáveis.

Art. 7º O evento poderá contar com o apoio institucional de entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável.

Art. 8º A instituição da data comemorativa e a inclusão do evento no Calendário Oficial do Município não implicam obrigatoriedade de realização, promoção ou custeio por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

Vereador Márcio Martins

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 11/05/2026 09:03
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778500984285_1eb37495-10ed-486d-a250-88f1b412e810

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal do Off-Road, celebrado anualmente no dia 04 de abril, bem como incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Encontro de Clubes 4×4 e Off-Road do Ceará, reconhecendo a relevância esportiva, cultural, turística e econômica do segmento off-road.

A prática do off-road envolve veículos como 4×4, UTVs, quadriciclos e buggys, sendo atividade consolidada no Ceará e regulada pela Lei Estadual nº 17.744/2021, que estabelece normas para a circulação em áreas não pavimentadas, com foco no turismo, no esporte e na preservação ambiental. Referida legislação exige o mapeamento das zonas permitidas, o cumprimento das normas do CONTRAN e a observância da legislação ambiental vigente.

A proposta municipal está plenamente alinhada à legislação estadual, reforçando o compromisso com o uso responsável do território, a educação ambiental e a organização das atividades off-road de forma sustentável e segura.

Ressalta-se que a presente proposição possui caráter institucional e simbólico, não gerando despesas obrigatórias ao Poder Executivo, respeitando os princípios da legalidade, da iniciativa legislativa parlamentar e da separação dos poderes.

Diante da relevância da matéria para o Município de Fortaleza, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

Vereador Márcio Martins

Rua Dr. Thompson Bulcão Nº 830
Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE
vereadormárciomartins@gmail.com

Assinado por FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA em 11/05/2026 09:03
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778500984285_1eb37495-10ed-486d-a250-88f1b412e810

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 11 de maio de 2026 às 09:02

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778500984285_1eb37495-10ed-486d-a250-88f1b412e810

Documento assinado por

FRANCISCO MÁRCIO MARTINS BARBOSA